

ART - 3º - Há três categorias de membros: fundadores, titulares e associados.

§ 1º - São membros fundadores as pessoas que tenham desempenhado o papel importante na formação da ABRAPSO até a data de sua fundação e que tenham subscrito a respectiva ata.

§ 2º - São membros titulares: os profissionais em qualquer área que, através do ensino, investigação, aplicação ou difusão, estejam contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia Social no Brasil.

§ 3º - São membros associados aos estudantes universitários não graduados, interessados no desenvolvimento da Psicologia Social.

ART - 4º - Somente serão considerados membros da ABRAPSO aqueles que estejam quites com a Tesouraria, não havendo entre as diversas categorias qualquer distribuição de direitos e deveres, exceto as previstas nos parágrafos abaixo:

§ 1º - A contribuição anual a ser paga pelos membros associados será equivalente a metade da contribuição devida pelos membros titulares e fundadores.

§ 2º - Os membros associados não poderão ser eleitos para cargos do Conselho Diretor da ABRAPSO.

§ 3º - Os membros de quaisquer categorias estão submetidas a um período de carência de 6 (seis) meses dos seus direitos de votar e ser votado, a contar da data de sua admissão.

ART - 5º - São órgãos da Administração da ABRAPSO.

a) O Conselho Diretor.

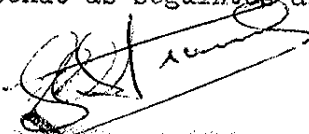
b) A Diretoria

c) As Vice- Presidências Regionais.

ART - 6º - O Conselho Diretor é constituído pelos membros da Diretoria e por todos os Vice-Presidentes Regionais.

§ ÚNICO - O Conselho Diretor reunir-se- á ordinariamente uma vez por semestre.

ART - 7º - A diretoria da ABRAPSO é constituída de cinco membros, todos provenientes de uma mesma região, eleitos bianualmente dentre os titulares e fundadores, sendo permitida a reeleição apenas por uma vez, sendo as seguintes as funções dos Diretores:



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º OFÍCIO

GIZENANDO SILVEIRA - Oficial
DR. ABILIO ANTONIO MOTTA FILHO
Oficial Maior
RUA S DE DEZEMBRO, 23
Folha No **10**

ANEXO N.º 11

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

08 agosto 2007

Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Antonio Silveira Alves - Escrevente Autorizado
Paulo Signoretti Domingues - Substituto
Roberto Ferreira de Souza - Substituto

Tel. 3101.5631
Rua Senador Paulo Egídio, 72 - Cj.110

Presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro.

ART - 8º - Haverá tanto Vice-Presidentes Regionais, quantos forem as Regiões, definidas em Assembléia Ordinária.

§ 1º - Na determinação da quantidade de Regiões e na delimitação das áreas respectivas, será considerada a existência de núcleos com instituições e pessoas envolvidas em atividades no campo da Psicologia Social.

§ 2º - Tendo em vista as características locais, cada Regional poderá formar uma Equipe para auxiliar o Vice-Presidente em suas funções, através de eleição entre os membros da Região.

§ 3º - Os Vice-Presidentes Regionais serão eleitos bienalmente dentre os titulares e fundadores, sendo permitida a reeleição apenas uma vez, devendo tanto os candidatos quanto os eleitores serem pertencentes a mesma região.

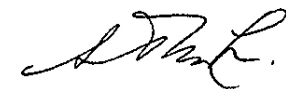
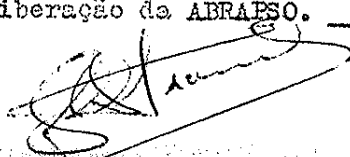
ART - 9º - Os membros do Conselho Diretor serão eleitos em data a ser fixada em cada bienio pela Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida a votação por correspondência.

§ 1º - Os candidatos a cargos do Conselho Diretor deverão apresentar sua inscrição perante a Assembléia Ordinária que imediatamente antecede cada eleição bienal, podendo fazê-lo individualmente no caso de Vice-Presidentes Regionais, mas sempre em chapa completa no caso da Diretoria.

§ 2º - Por ocasião das inscrições dos candidatos, estes deverão apresentar propostas quanto às diretrizes políticas a serem seguidas na administração da ABRAPSO, submetendo-se ao conhecimento da Assembléia, que as discutirá sem deliberar a respeito.

§ 3º - No caso de eleição de substitutos para quaisquer cargos vagos, seja por morte, renúncia ou outros motivos, a escolha poderá ser feita pelo Conselho Diretor, que deverá submetê-la à apreciação da próxima Assembléia Geral.

ART - 10 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, durante os encontros realizados pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) constituindo-se no órgão supremo de deliberação da ABRAPSO.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

2.º OFÍCIO

SIZENANDO SILVEIRA - Oficial
DR. ABILIO ANTONIO MOTTA FILHO
Oficial Maior
RUA 3 DE DEZEMBRO, 23
Folha No **11**

ANEXO N.º 12

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

08 agosto 2007

Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Antonio Silveira Alves - Escrevente Autorizado
Paulo Signoretti Domingues - Substituto
Roberto Ferreira de Souza - Substituto

Tel. 3104.5631
Rua Senador Paulo Egidio, 72 - Cj.110

amente a Assembléia
e, seja pela maioria
membros de uma Região.

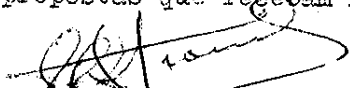
§ ÚNICO - Poderá ser convocada extraordinária pela maioria das
Geral em qualquer época, seja pelo presidente _____
do Conselho Diretor, seja pela maioria dos membros: _____
O local de Assembléia Geral deverá ser aces, cuja importância
Regionais. _____

ART - 11ª - Os recursos da ABRAPSO serão prsos, conferências,
a) das contribuições anuais dos seus membros _____
será determinada pela Assembléia Geral. _____gressos que recebam
b) da receita obtida com a realização dos c _____
etc. _____ elaborar uma plano
c) de doação, ligados, subsídios e outros imas de participação
aprovação do Conselho Diretor. _____sa. _____

§ 1ª - Anualmente, o Conselho Diretor deverá elabo-
orçamentário, em que estejam previstas as fãõ de contas cirva
das Regionais, seja na receita, seja na desembréia Geral Ordí
§ 2ª - Ao final de sua gestão, o Conselho D
rar relatório de suas atividades, com prest: receberá remune-
cunstandiada, submetendo-o à aprovação da ASO, podendo contudo
nária. _____ efício da entidade,

ART - 12ª - Nenhum membro do Conselho Diret: Diretor. _____
ração pelas tarefas que desempenhar na ABRzo indeterminado/
ser feito o reembolso de gastos feitos em bembréia Geral, des-
desde que haja prévia autorização do Conselho por dois terços dos/
ART. - 13ª - A ABRAPSO, cuja duração é por pr _____
poderá ser dissolvida, por decisão de sua Asicados mediante a
de que a mesma tenha sido adotada pelo menos Diretoria, por u-
membros com direito a voto. _____ que represente pe- ✓

ART - 14ª - Estes Estatutos poderão ser modí: devido essa pro-
prévia apresentação de proposta elaborada p membros, que se ma-
ma Vice-Presidência Regional, ou por um grupndo ao Conselho Di
lo menos dez por cento dos membros da ABRAPSO as regiões, sendo
posta ser submerida à apreciação de todos os. nifestação favorá-
nifestarão através de reuniões regionais, ca
retor apurar os resultado da votação em toda
aprovadas as mudanças propostas que recebam .

**REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º OFÍCIO**

SIZENANDO SILVEIRA - Oficial
DR. ABILIO ANTONIO MOTTA FILHO
Oficial Maior
RUA 8 DE DEZEMBRO, 23
Folha No

12

ANEXO N.º 13

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

08 agosto 2007

Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Antonio Silveira Alves - Escrevente Autorizado
Paulo Signoretti Domingues - Substituto
Roberto Ferreira de Souza - Substituto

Tel. 3101.5631

Rua Senador Paulo Egídio, 72 - Cj.110

vel da maioria dos membros da ABRAPSO.

ART - 15º - O não cumprimento dos estatutos e regulamento da ABRAPSO o seu uso indevido conforme constante dos regimentos serão causa suficiente para a remoção de funções ou exclusão de a filiação a esta Associação.

§ 1º - As penalidades previstas neste artigo serão conhecidas e aprovadas pela Assembléia Geral.

§ 2º - Enquanto não se reunier em Assembléia Geral para efeito do previsto no parágrafo anterior, o Conselho Diretor poderá aplicar pena de suspensão, sempre que a gravidade da falta assim recomendar, diligenciando aquele órgão para a realização da Assembléia o mais rápido possível.

ART - 16º - Ficam estabelecidas as seguintes disposições transitórias:

a) o primeiro Conselho Diretor, eleito na Assembléia de fundação do Conselho, terá mandato de dois anos sendo assim constituído.

b) durante o mandato de primeiro Conselho Diretor poderão ser criadas por este, novas Vice-Presidências Regionais, devendo contudo o mandato desses novos Vice- Presidentes terminar coincidentemente com o mandato do Conselho Diretor.

c) o disposto no art. 4º, § 3º, que prevê um período de carência para os novos membros votarem e serem votados, só entrará em vigor no dia seguinte ao termino da Assembléia Geral Ordinária que seria realizada um ano após a fundação da ABRAPSO.

A contribuição anual dos membros fundadores e titulares será de 10% do valor do salário mínimo Regional; os associados contribuem com 50% do valor da contribuição dos vários sócios fundadores e titulares.

ART - 17º - Em caso de dissolução da sociedade, seu patrimonio social será revestido em favor da Associação cultural similar a ser escolhida em Assembléia Geral final.

ART - 18º - Os membros de qualquer categoria não respondem solidário ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Antonio
OAB-11.549
Av. Presidente Luiz Antonio
17.º andar - C. 140.81
São Paulo.
Antonio

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º OFÍCIO

BIZENANDO SILVEIRA - Oficial
DR. ABILIO ANTONIO MOTTA FILHO
Oficial Maior
RUA 3 DE DEZEMBRO, 23
Folha No

13

ANEXO N.º 14

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

08 agosto 2007

Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Antonio Silveira Alves - Escrevente Autorizado
Paulo Signoretti Domingues - Substituto
Roberto Ferreira de Souza - Substituto
Tel. 3101.5691
Rua Senador Paulo Egídio, 72 - Cj.110

Selos Estaduais e
de Aposentadoria dos
Servidores da Justiça
recolhidos por
R\$ 58,87
R\$ 58,87

CARTORIO DAS PERDIZES
E. CARDOSO DE ALMEIDA 153 - CONJ 1
Assinatura por assinatura
Silvia Tahan Moura Lora
Em test. de verdade
R. Paulo de Abreu de 44 83
Dante Amun
Rua Senador Martins Figueira